
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação ao caput do artigo 18 da Lei Municipal nº 532/2021, em consonância com a emenda constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 532, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

***Art. 18.** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Campo Redondo/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados:*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN,
Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 02 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5541C4CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2026. Edição 3870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>